	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

## 1. OBJETIVOS E PRIORIDADES


A tipologia C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas» visa, no presente aviso, promover a **Recuperação de povoamentos de *Eucalyptus* spp. em manifesta subprodução, através da rearborização com a mesma espécie ou outra.**

A regulamentação específica da tipologia C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas», foi aprovada pela Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, de acordo com o determinado na alínea b) do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2023, de 24 de fevereiro.

A presente tipologia contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- Promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, nomeadamente a participação das mulheres no setor da agricultura, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, incluindo a bioeconomia circular e uma silvicultura sustentável.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal releva os indicadores «R. 17 - Zonas apoiadas para fins de florestação, agrossilvicultura e restauração, com respetiva repartição», «R.18 - Investimento total para melhorar o desempenho do setor florestal » e «R. 27 - Número de operações que contribuam para a sustentabilidade ambiental e para concretizar a atenuação e a adaptação às alterações climáticas nas zonas rurais» estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

## 2. BENEFICIÁRIOS ELEGÍVEIS

Conforme artigo 5.º da Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, podem beneficiar dos apoios previstos, os seguintes beneficiários que sejam detentores de espaços florestais:

- Pessoas singulares ou coletivas, de natureza privada, as autarquias locais e suas associações;
- Entidades Gestoras de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) ou Entidades gestoras de baldios e grupos ou agrupamentos de baldios.


## 3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Portugal continental, com exceção das áreas incluídas em Operações Integradas de Gestão de Paisagem (OIGP) em curso à data de 1 de janeiro de 2026.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL INDICATIVA

A dotação orçamental proposta para o aviso é de **10 Milhões de euros**. Considerando a necessidade de ajustar os investimentos às especificidades de cada região, estabeleceu-se a seguinte distribuição orçamental:

- Concelhos abrangidos pela declaração de calamidade decorrente da tempestade «Kristin», identificados na Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 de janeiro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro – **3 Milhões de euros**.
- Restantes concelhos do território continental – **7 Milhões de euros**.

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

## 5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO


Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios, por período de apresentação de candidaturas, na aceção da alínea e) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, com exceção das Entidades Gestoras de Áreas Integradas de Gestão da Paisagem, Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada Área Integrada de Gestão da Paisagem (AIGP), Zona de Intervenção Florestal (ZIF), por grupo ou agrupamento de baldios, e por Mata Nacional ou Perímetro Florestal.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas aprovadas no âmbito do FEADER, ou de outros Fundos Europeus, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência antes da data de abertura do presente aviso.

Às candidaturas apresentadas ao abrigo do presente aviso são aplicáveis os princípios gerais previstos no artigo 62.º «Cláusula de evasão» do Regulamento (UE) 2021/2116, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, que dispõe: “Sem prejuízo de disposições específicas do direito da União, os Estados-Membros tomam medidas efetivas e proporcionadas para evitar que as disposições do direito da União sejam contornadas e para garantir, nomeadamente, que não é concedida qualquer vantagem ao abrigo da legislação agrícola a pessoas singulares ou coletivas relativamente às quais se conclua terem sido criadas artificialmente as condições requeridas para obter tais vantagens, contrariamente aos objetivos da referida legislação.”

## 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica (OT) “AG PEPACC/OT N.º 39/C.3.2.6/2026”.

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Podem beneficiar dos apoios previstos no presente aviso, os beneficiários e as operações que reúnam os critérios definidos nos artigos 7.º e 8.º da Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual.

## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO), numa escala compreendida entre 0 e 20.

As operações que obtenham uma pontuação final de VGO igual ou superior a 10 pontos são selecionadas, sendo o resultado da VGO, mérito absoluto, arredondado às centésimas.

As operações elegíveis são objeto de hierarquização, mérito relativo, por ordem decrescente da VGO e selecionadas até ao limite da dotação orçamental do aviso para apresentação de candidaturas.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de 10 pontos são indeferidas.

A metodologia para seleção das operações é baseada na VGO, determinada pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VGO = 0,20A + 0,05B + 0,25C + 0,15D + 0,35E$$

em que:

### A. GESTÃO INTEGRADA

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em áreas inseridas em Zona de Intervenção Florestal (ZIF), da qual o beneficiário é entidade gestora ou

**C 3.2 «Silvicultura sustentável»  
C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»**

Recuperação de povoamentos florestais em subprodução

aderente, em Áreas Integradas de Gestão da Paisagem (AIGP), da qual o beneficiário é entidade gestora, em Entidade de Gestão Florestal (EGF), em Unidade de Gestão Florestal (UGF), em baldios ou em áreas submetidas ao Regime Florestal (RF), e em áreas de ou sob gestão de uma Organização de Produtores Florestais (OPF), ou seu associado, da seguinte forma:


20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em ZIF, AIGP, EGF, UGF, baldios, em áreas submetidas ao RF, e em áreas de ou sob gestão de uma OPF, ou seu associado
15 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em ZIF seja igual ou superior a 75%
10 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em ZIF seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

**Nota:** Apenas pontuam no presente critério as ZIF, AIGP e OPF constituídas, e EGF e UGF reconhecidas à data de abertura do presente aviso.

**B. ÁREAS CLASSIFICADAS**

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em espaços situados na Rede Natura 2000 (RN2000) ou na Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP), da seguinte forma:

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervir esteja inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP
15 pontos	Investimentos em que a área a intervir inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 75%

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

10 pontos	Investimentos em que a área a intervencionar inserida em áreas classificadas como RN2000 ou RNAP seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

### C. ÁREAS SUSCETÍVEIS À OCORRÊNCIA DE FOGOS RURAIS OU À DESERTIFICAÇÃO

Pontuação atribuída em função de os investimentos se realizarem em áreas suscetíveis à ocorrência de fogos rurais ou à desertificação, da seguinte forma:

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervencionar esteja inserida em territórios vulneráveis * ou regiões de montanha **
10 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervencionar esteja inserida em áreas suscetíveis à desertificação *** ou outras regiões desfavorecidas **
0 pontos	Outros investimentos

\* Territórios vulneráveis definidos ao abrigo da Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro.

\*\* Zonas desfavorecidas definidas ao abrigo da Portaria n.º 5/2019, de 4 de janeiro.

\*\*\* Áreas suscetíveis à desertificação definidas ao abrigo do Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, em vigor à data de abertura do presente aviso.

### D. CERTIFICAÇÃO DA GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

Pontuação atribuída em função de os investimentos considerados elegíveis se localizarem em espaços que detenham um certificado de gestão florestal válido, à data da submissão da candidatura, sendo o beneficiário aderente ao sistema ou detenha poderes para a utilização do certificado:


**C 3.2 «Silvicultura sustentável»**  
**C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»**  
Recuperação de povoamentos florestais em subprodução

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervencionar esteja inserida em certificado da gestão florestal sustentável
15 pontos	Investimentos em que a área a intervencionar inserida em certificado da gestão florestal sustentável seja igual ou superior a 75%
10 pontos	Investimentos em que a área a intervencionar inserida em certificado da gestão florestal sustentável seja igual ou superior a 50% e inferior a 75%
0 pontos	Outros investimentos

**E. ESPÉCIES FLORESTAIS**

Pontuação atribuída em função da instalação de espécies florestais, a utilizar na rearborização de povoamentos em subprodução, previstas nas respetivas Sub-regiões homogéneas dos Programas Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), em vigor à data de abertura do presente aviso, como espécies a privilegiar descritas na listagem publicitada no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt):

20 pontos	Investimentos em que a totalidade da área a intervencionar seja instalada com as espécies florestais descritas na listagem de espécies a privilegiar
15 pontos	Investimentos em que pelo menos 75% da totalidade da área a intervencionar seja instalada com espécies florestais descritas na listagem de espécies a privilegiar
10 pontos	Investimentos em que a área a intervencionar instalada com espécies descritas na listagem de espécies a privilegiar, seja igual ou superior a 50% e inferior a 75% da totalidade da área a intervencionar
0 pontos	Outros investimentos

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si, de acordo com a seguinte ordem de fatores e prioridades:

1. Investimentos com maior área a intervir incluída em Rede Natura 2000, Rede Nacional de Áreas Protegidas e/ou Regime Florestal;
2. Maior área a intervir.

## 9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

---

A lista final, com a decisão das candidaturas ao presente aviso, é disponibilizada no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt).

## 10. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

---

O prazo para a apresentação de candidaturas decorre entre as **18:00 horas do dia 30 de junho** e as **17:00 horas do dia 30 de setembro de 2026** ao abrigo do disposto na Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, que estabelece o regime de aplicação da intervenção C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas» do PEPAC no continente.

## 11. FORMA, NÍVEL E LIMITES DO APOIO


---

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Custos unitários;
- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário.

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação e constam do **anexo I**, que faz parte integrante do presente aviso.

  <b>Cofinanciado pela União Europeia</b>	30.06.2026
	Página 8 de 18

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

O reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário é aplicado às despesas imateriais, conforme os n.ºs 24 e 25 do anexo I da Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente aviso são os constantes no anexo II da Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, a que se refere o artigo 11.º da referida portaria.


Os apoios previstos para a tipologia C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas» do PEPAC no continente são cumuláveis, conforme o definido no artigo 11.º da Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual.

## 12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas elegíveis e não elegíveis encontram-se indicadas no anexo I da Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, sendo que, para o presente aviso são elegíveis as seguintes:

### Recuperação de povoamentos em manifesta subprodução

- Rearborização de povoamentos em subprodução após corte, através de plantação ou sementeira;
- Abate de árvores de povoamentos em subprodução;
- Destruição ou remoção de cepos;
- Rega;
- Correção e fertilização do solo;
- Aquisição e instalação de proteções individuais de plantas;
- Aquisição e instalação de vedações;

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

- Construção e manutenção de rede viária e divisional na área a intervencionar;
- Elaboração do PGF;
- Elaboração do RJAAR;
- Elaboração da candidatura;
- Acompanhamento da candidatura.

As despesas são elegíveis após a data de submissão da candidatura, com exceção das referidas nos números 24 e 25 do anexo I da referida portaria, que poderão também ser realizadas até seis meses antes da referida data.


Os prazos máximos para os beneficiários iniciarem e concluírem a execução física e financeira das operações são, respetivamente, de 6 e 24 meses contados a partir da data de submissão autenticada do termo de aceitação.

### 13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/>, ou no portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica, a efetuar pela autoridade de gestão.

Antes de efetuar a submissão da candidatura, o beneficiário deverá proceder à inscrição, nas salas de parcelário, **somente** das áreas a intervencionar objeto de investimento, através da criação dos respetivos polígonos de investimento. O desvio entre a área resultante da geometria do polígono marcado em sala de parcelário não poderá ser superior a 10%, relativamente à área a intervencionar proposta em sede de formulário da candidatura.

As **parcelas de referência** abrangidas pelos polígonos de investimento devem estar devidamente inscritas no Sistema de Identificação Parcelar (SIP) do Instituto de Financiamento

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

da Agricultura e Pescas (IFAP, I.P.), em nome do beneficiário, previamente à data de submissão autenticada do termo de aceitação, devendo permanecer afetas ao mesmo durante o período de compromisso.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPACC/OT N.º 39/C.3.2.6/2026, complementar ao presente aviso.


#### **14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO**

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de custos unitários e de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário, aplica-se o estabelecido no artigo 19.º da Portaria n.º 120/2026/1, de 19 de março, na sua redação atual, relativamente aos pedidos de pagamento.

Em cumprimento do n.º 11 do artigo 19.º da referida portaria, o beneficiário poderá apresentar até 10 pedidos de pagamento, sem prejuízo do estabelecido nos n.ºs 6, 7 e 8 do mesmo artigo.

#### **15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL**

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no portal da Agricultura, em <https://agricultura.gov.pt/> e portal do PEPAC no continente, em [www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Linha de Atendimento do PEPAC no continente.

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

**AUTORIDADE DE GESTÃO DO PEPAC NO CONTINENTE**

[www.pepacc.pt](http://www.pepacc.pt)

**Contactos:**


Linha de Atendimento PEPAC no continente

- Pelo telefone, 213 819 300, nos dias úteis, das 9H00 às 12H30 e das 14H00 às 18H00

- Por escrito, Formulário de contacto PEPAC em contacto consigo, disponível através do Balcão dos Fundos da Agricultura.

Lisboa, 30 de junho de 2026


O Presidente da Comissão Diretiva do PEPAC no continente

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

### ANEXO I – Custos Unitários

Os custos unitários estão fixados por grupos de operação da seguinte forma:

- **Abate de árvores**
- **Controlo da vegetação espontânea**
- **Preparação do terreno**
- **Plantação**
- **Sacha e amonta e marcação e piquetagem**
- **Rega**
- **Proteção do solo e das plantas**
- **Infraestruturas**

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

### Abate de árvores

Unidade: euros/árvore

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Abate de árvores (folhosas)	0,61	0,81	1,01
Abate de árvores (resinosas)	0,49	0,55	0,61

### Controlo da vegetação espontânea

Unidade: euros/hectare

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Controlo da vegetação espontânea - Gradagem	95,13	126,84	158,55
Controlo da vegetação espontânea - Grade pesada	230,12	431,45	632,78
Controlo da vegetação espontânea - Corta-matos de martelos	304,76	419,05	533,33
Controlo da vegetação espontânea - Corta-matos de facas ou correntes	190,95	254,60	318,28
Controlo da vegetação espontânea manual	476,24	952,48	1 428,72

**C 3.2 «Silvicultura sustentável»**  
**C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»**  
Recuperação de povoamentos florestais em subprodução

**Preparação do terreno**

Unidade: euros/hectare

<b>Operações</b>	<b>Declive = &lt; 10%</b>	<b>Declive 10% &gt; e = &lt; 25%</b>	<b>Declive &gt; 25%</b>
Preparação do terreno – Vala e câmore	98,66	197,32	295,97
Preparação do terreno – Abertura de rego	56,85	71,07	85,28
Preparação do terreno – Ripagem	527,12	658,90	790,68
Preparação do terreno – Subsolagem	400,08	500,10	600,12
Preparação do terreno – Abertura manual de covas *	0,54	0,78	1,02
Preparação do terreno – Abertura de covas com broca *	0,46	0,69	0,91
Preparação do terreno – Destruição de cepos **	0,90	0,95	1,00
Preparação do terreno – Remoção de cepos **	1,80	1,80	1,80

\* euros/planta

\*\* euros/cepo


**C 3.2 «Silvicultura sustentável»**  
**C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»**  
Recuperação de povoamentos florestais em subprodução

**Plantação**

Unidade: euros/planta

Plantação	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Acer ( <i>Acer pseudoplatanus</i> )	1,26	1,40	1,54
Bétula/Vidoeiro ( <i>Betula celtiberica</i> , <i>Betula pubescens</i> e <i>Betula alba</i> )	1,26	1,40	1,54
Castanheiro ( <i>Castanea sativa</i> )	1,52	1,63	1,74
Sobreiro ( <i>Quercus suber</i> ) (plantação)	1,14	1,28	1,42
Azinhaira ( <i>Quercus rotundifolia</i> ) (plantação)	1,26	1,40	1,54
Sobreiro ( <i>Quercus suber</i> ) (sementeira)	0,68	0,73	0,78
Azinhaira ( <i>Quercus rotundifolia</i> ) (sementeira)	0,67	0,72	0,77
Eucalipto ( <i>Eucalyptus</i> spp.)	1,02	1,16	1,30
Outras folhosas	1,52	1,63	1,74
Cedro-do-atlas e Ciprestes ( <i>Cedrus atlantica</i> e <i>Cupressus</i> sp.)	0,99	1,12	1,24
Pinheiro-bravo ( <i>Pinus pinaster</i> )	0,66	0,79	0,91
Pinheiro-manso ( <i>Pinus pinea</i> )	0,77	0,90	1,02
Outras resinosas	0,99	1,12	1,24

**Nota:** O valor da plantação inclui plantas/sementes, plantação/sementeira, adubo, adubação e retanCHA (20% nas folhosas e 10% nas resinosas)

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

### Sacha e amontoa e marcação e piquetagem

Unidade: euros/planta

Operações	Declive =< 10%	Declive 10% > d e < 25%	Declive > 25%
Sacha e amontoa *	0,27	0,34	0,41
Marcação e piquetagem	0,08	0,12	0,16

\* A sacha e amontoa apenas é elegível para espécies folhosas

### Proteção do solo e das plantas

Unidade: euros/hectare


Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e = < 25%	Declive > 25%
Correção de pH (produto e aplicação)	90	102	114
Protetores individuais de plantas (protetor de 50 cms e colocação) *	0,76	0,83	0,89

\* euros/protetor

### Rega

Unidade: euros/hectare

Operações	Densidade < 450 plantas/ha	Densidade > = 450 e = < 650 plantas/ha	Densidade > 650 plantas/ha
Rega	89,97	132,46	174,94

	<b>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b>	AG PEPACC/Aviso 01/C.3.2.6/2026
	<b>C 3.2 «Silvicultura sustentável»</b> <b>C.3.2.6 «Melhoria do valor económico das florestas»</b> Recuperação de povoamentos florestais em subprodução	

### Infraestruturas

Unidade: euros/km

Operações	Declive = < 10%	Declive 10% > e < 25%	Declive > 25%
Construção de rede viária florestal com valeta	2 635,60	5 930,10	9 224,60
Construção de rede divisional	172,58	316,39	460,20
Beneficiação de rede divisional	172,58	201,34	230,10

Unidade: euros/km

Operações	Caminho pouco degradado	Caminho muito degradado
Beneficiação de rede viária florestal	1 317,80	3 294,50

Unidade: euros/metro

Operações	Custo unitário
Vedações (rede ovina com 1,20 m de altura, com uma fiada de arame farpado, com postes de 1,8 m de altura, e 10 a 12 cm de diâmetro. Os postes devem estar a uma distância de 4 a 5 metros, com instalação)	5,85